



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

TERMO ADITIVO Nº 01

O **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Pereira Rêgo, 1665, nesta cidade, CNPJ nº 87.568.911/0001-06, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. NESTOR RUBEM ELLWANGER**, doravante denominado **CONVENIENTE** e do outro lado a **SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL CANDELÁRIA**, CNPJ nº 88.163.084/0001-25, com sede na Av. Marechal Deodoro, nº 1279, em Candelária, neste ato representado pelo Presidente, o **Sr. ROMI ÁVILA HUGO**, CPF nº 631.591.980-49, doravante denominada **CONVENIADA**, de acordo com o disposto nos itens 8.1 e 8.2 do Convênio nº 006/2021, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objetivo o registro da alteração dos itens “5.4. Descrição das ações” (pagamento de serviços de terceiros), “6. Cronograma de execução” (especificação) e “9. Detalhamentos da aplicação dos recursos financeiros” (especificação da despesa) do Plano de Trabalho do Convênio nº 006/2021, ambos para o fim de incluir no Pagamentos de Serviços de Terceiros – PJ além do serviço de Obstetrícia, o serviço de Pediatria.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão de erro formal, mormente do esquecimento de inserção no Plano de Trabalho dos serviços de atendimentos da clínica pediátrica junto aos Pagamentos de Serviços de Terceiros – PJ, juntamente com os serviços de atendimento de obstetrícia; revisa-se, com fulcro na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, todos os atos administrativos praticados pela Administração Pública desde a celebração do convênio, para efeito de incluir formalmente ao Convênio nº 006/2021 o serviço de Pediatria, nos seguintes termos:

I – o subitem 5.4 do Convênio nº 006/2021 considera-se ter vigorado com a seguinte redação:

5.4. – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES			
Meta		Ações	
1	Garantir a atenção integral à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS	1	Quitação das despesas decorrentes do custeio dos serviços de Assistência à média complexidade, inserida dentro do Teto MAC, mediante transferência eletrônica.

Avenida Pereira Rego, nº 1665
Centro, Candelária/RS
CEP: 96930-000
Telefone: (51) 3743-8100





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

		2	Pagamento de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Obstetrícia e Pediatria)
--	--	---	--

II – o item 6 do Convênio nº 006/2021 considera-se ter vigorado com a seguinte redação:

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)						
META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
1	1	Quitação de despesas decorrentes do custeio dos serviços de Assistência à média complexidade, inserida dentro do Teto MAC.	UN	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
			R\$	405.000,00	1º dia útil que se seguir ao da data da assinatura do convênio.	90 dias
1	1	Pagamento de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Obstetrícia) (Pediatria)	R\$	225.000,00	1º dia útil que se seguir ao da data da assinatura do convênio.	180 dias

III – o item 9 do Convênio nº 006/2021 considera-se ter vigorado com a seguinte redação:

9. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS			
UNID	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
	Material de Consumo	-	R\$ 205.000,00
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-	R\$ 200.000,00

Avenida Pereira Rego, nº 1665
Centro, Candelária/RS
CEP: 96930-000
Telefone: (51) 3743-8100





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

	Serviços de Terceiros (Obstetrícia e Pediatria)	R\$ 225.000,00
TOTAL		R\$ 630.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo Aditivo terá efeitos retroativos ao primeiro dia útil que se seguiu ao da data da assinatura do Convênio nº 006/2021, ou seja, à data de 22 de novembro de 2021 (início da vigência do instrumento), para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA: As demais Cláusulas e condições do Convênio nº 006/2021 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CLÁUSULA QUINTA: Faz parte integrante e indissociável deste Termo Aditivo, o Plano de Trabalho anexo e o Processo Digital nº 8723/2022.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Candelária, 09 de maio de 2022.



Nestor Rubem Ellwanger
Prefeito Municipal

assinado digitalmente

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

ROMI ÁVILA HUGO
Presidente – SBHC

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

